



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 023/2026, DE 04
DE MARÇO DE 2026.**

**“MODIFICA O ART. 19-D DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
AQUIDAUANA-MS, INTRODUZIDA PELA EMENDA Nº 022/2025,
DE 21 DE JULHO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei
FAZ SABER, que o Plenário APROVOU e a MESA DA CÂMARA, NOS
TERMOS DO § 2º DO ART. 47 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,
PROMULGA a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL que
passará a ter a seguinte redação:**

Art. 1º Modifica o Art. 19-D da Lei Orgânica Municipal de Aquidauana-MS, que passa
a ter a seguinte redação:

“.....

Art. 19-D. Não se aplicam os arts. 19-A, 19-B e 19-C nas áreas do Município que
estejam originalmente sob a tutela da União/FUNAI, bem como no Distrito de Taunay e
nas Escolas Pantaneiras, em razão de suas especificidades territoriais, culturais,
logísticas e estruturais.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua
promulgação.

.....”

Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 04 de Março de
2026.


Vereador **EVERTON ROMERO**
- Presidente -


Vereador **GENIVALDO RIBEIRO PINTO**
- 1º Secretário -


Vereador **VALTER NEVES BARBOSA**
- Vice-Presidente -


Vereadora **ANNA DA SILVA SARAVY**
- 2ª Secretária -